Revista eletrônica HISTÓRIA EM REFLEXÃO

PPGH - Programa de Pós-Graduação em História
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

ISSN: 1981-2434
Dourados - MS - Brasil

FILHOS DA INVISIBILIDADE
Profilaxia e/ou segregação parental

CHILDREN OF INVISIBILITY
Prophylaxis and/or parental segregation

DANIEL DOS SANTOS FERNANDES[1]

JAQUELINE SILVA BARBOSA[2]

JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS FERNANDES[3]

RESUMO

A presente pesquisa discute como o Século XX foi marcado por políticas eugênicas que influenciaram na tomada de decisões sobre o controle da lepra e, principalmente, sobre os filhos "sadios" dos doentes que viviam isolados no Leprosário Santo Antônio do Prata, localizado na área rural de Igarapé-Açu/PA. Os filhos dos leprosos eram segregados dos seus pais logo ao nascer e passavam a receber cuidados de outras pessoas. Este afastamento familiar, configurava-se numa tentativa profilática de impedir a transmissibilidade da doença entre pais e filhos, visto que, os pais não eram impedidos de se reproduzirem. No entanto, a permanência das crianças junto ao convívio dos pais acarretaria riscos significativos ao ciclo de contaminação que se buscava combater naquele período. Desta forma, esta pesquisa parte de uma análise bibliográfica em documentos desse período — sendo a obra Lazarópolis do Prata, de autoria a Heraclides de Souza Araújo, a mais utilizada — que retratam como essa doença era entendida como uma ameaça para a sociedade. Bibliografias atuais, tais como Del Cont (2008), Louzada (1942), Pacheco (2018) e Souza (2006) são utilizadas, junto com a abordagem qualitativa, para aprofundar a discussão sobre a relação entre a profilaxia e a segregação dessas crianças em espaços que impediam a continuidade do ciclo da doença.

Palavras-chave: Exclusões. Hanseníase. Parentalidade. Santo Antônio do Prata.

[1] Doutor em Ciências Sociais/Antropologia pela Universidade Federal do Pará (2008) e professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA) da Universidade Federal do Pará. E-mail: dsfernandes@ufpa.br

[2] Mestranda em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA) na Universidade Federal do Pará. E-mail: jaqueline.barbosa@castanhal.ufpa.br

[3] Doutor em Letras pela Universidade Federal da Paraíba (2004), professor titular da Universidade Federal do Pará, coordenador e professor do curso de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA) da Universidade Federal do Pará. E-mail: Guilherme.profufpa@gmail.com

ABSTRACT

This research discusses how the 20th century was marked by eugenic policies that influenced decision-making regarding the control of leprosy and, particularly, the fate of the "healthy" children of patients living in isolation at the Santo Antônio do Prata Leprosarium, located in the rural area of Igarapé-Açu, Pará, Brazil. The children of leprosy patients were segregated from their parents at birth and cared for by others. This family separation was a prophylactic attempt to prevent the transmission of the disease from parents to children, as parents were not prohibited from reproducing. However, allowing children to remain with their parents posed significant risks to the cycle of contagion that authorities sought to combat during that period. Thus, this research undertakes a bibliographic analysis of documents from that time—primarily Lazarópolis do Prata by Heraclides de Souza Araújo, which provides a detailed depiction of how leprosy was perceived as a societal threat. Contemporary bibliographies, such as Del Cont, (2008), Louzada (1942), Pacheco (2018), and Souza (2006), are also utilized, along with a qualitative approach, to deepen the discussion on the relationship between prophylaxis and the segregation of these children into spaces designed to break the disease's transmission cycle.

Keywords: Exclusions. Leprosy. Parenting. Santo Antonio do Prata.

INTRODUÇÃO.

O contexto do século XX foi marcado pelos discursos eugênicos que consideravam o “atraso” da população brasileira às doenças. Por conta disso, uma série de medidas foram impostas ao combate dessas enfermidades e principalmente em torno da lepra[4], como era conhecida a hanseníase no período. Por não possuir cura e nem tratamento que fosse eficaz contra a transmissibilidade, as medidas de controle em volta da doença consistiam em segregar o paciente do restante da sociedade sadia (CUNHA, 2010).

A segregação era uma medida profilática usada desde a antiguidade para a contenção da enfermidade. No Brasil, no entanto, essa medida fora aprimorada em espaços específicos que resultaram na criação de modelos isolacionistas inovadores para a época, neste caso: as colônias agrícolas para leprosos. Esse modelo, caracterizava-se como uma idealização de “cidade” à margem da sociedade, criada especificamente para atender esses indivíduos que eram

[4] Sabe-se que, atualmente, o termo lepra fora substituído por hanseníase. Contudo, neste artigo, optou-se pelo uso do termo lepra, devido ao contexto histórico em que a discussão em torno da doença está sendo feita.

entendidos como sujeitos que se apresentavam como empecilhos para progresso do brasileiro (CABRAL, 2007).

O primeiro modelo de colônia agrícola fora instalado no Pará, e mais especificamente no interior da cidade de Igarapé-Açu, a cerca de 125 quilômetros da capital Belém.

Este estado apresentava uma endemia de lepra que, segundo as autoridades da época, carecia de uma intervenção pública urgente. Ao ser instalada, por sua vez, a colônia agrícola atenderia não apenas paraenses, mas enfermos de outras regiões que precisavam ser internados, mesmo que de forma compulsória.

Assim sendo, criou-se essa colônia como medida de expurgo desse grupo. Porém, isso não era suficiente para livrar a sociedade da doença, pois surgiu um segundo problema: os filhos sadios dessas pessoas. Não podendo permanecer em contato com seus pais, para assim não contrair a doença, era necessário então intervir nessas crianças que poderiam ser a continuidade do ciclo da doença. Devido isso, as medidas eugênicas passaram a voltar sua atenção também para o segregamento, agora não mais social, mas sim familiar.

Muitas eram as discussões. Estas iam desde a esterilização dos leprosos ao afastamento familiar entre pais doentes e filhos sadios. O debate enfatizava, sempre, que medidas cabíveis deveriam ser tomadas para combater o mal que esta doença apresentava. O direito de quem deve ou não formar família, ter filhos, portanto, não incluía os doentes de lepra, para quem esse direito fora negado por aqueles que determinavam os caminhos de suas vidas, através das políticas públicas.

Na colônia Santo Antônio do Prata, isso se evidencia com a criação do preventório[5] que ficava localizado na ala da administração do leprosário, longe do contato com os pais doentes. Logo, torna-se notório que, tanto os filhos quanto os pais, foram vítimas dos processos eugênicos que interferiram diretamente no convívio familiar e social desses sujeitos atingidos pelas medidas de controle da lepra.

[5] Preventório foram as instituições criadas para dar assistência aos filhos sadios que não podiam conviver com os pais portadores da doença.

Tal acontecimento, portanto, é discutido nesta pesquisa através de fontes bibliográfica do período — que comprovam a influência da eugenia em torno da profilaxia da lepra — e de bibliografias mais atuais que revisam os meados do século XX como momento ímpar na criação das medidas acima pontuadas que resultaram na separação parental dos sujeitos acometidos, direta e indiretamente, por essa doença.

1. MODELOS IMPORTADOS: EUGENIA E DOENÇA.

O termo eugenia surgiu na Europa no final do século XIX, pelo cientista Francis Galton. Primo de Charles Darwin, e influenciado pela Teoria da Evolução por Seleção Natural, Francis Galton direcionou seus estudos para explicar que as capacidades humanas estavam diretamente ligadas à hereditariedade. Ele definiu a eugenia como a ciência que tratava das agências socias que influenciavam, mental ou fisicamente, as qualidades raciais das gerações futuras, garantindo que as características e capacidades humanas fossem presumidas ou manipuladas (GALTON, 1869).

Por meio dessa teoria, seria possível construir um novo estereótipo de ser humano. O controle reprodutivo voltado para indivíduos que apresentassem comportamentos associados à degeneração — vadiagem, alcoolismos, prostituição, demência e doenças generalizadas — era aplicado como requisito para impedir que eles se reproduzissem e que assim, houvesse uma qualidade reprodutiva dos indivíduos na sociedade (DEL CONT, 2008). Através da eugenia, visava-se à “raça” humana e a garantia de uma descendência na qual atendesse a um padrão considerado socialmente aceitável.

A eugenia trouxe para a ciência a contribuição de que era possível eliminar os elementos que ocasionavam a degeneração selecionando as características benéficas. Por isso, a eugenia proporcionou a base para que fosse desenvolvido desdobramentos laboratoriais e práticas experimentais destinados a “solucionar” o problema que os degenerados traziam consigo (DEL CONT, 2008). As ideias eugênicas foram difundidas mundo afora e serviam como justificativa para as práticas preconceituosas, racistas e xenofóbicas, que eram aplicadas para quem era entendido como um “sujeito degenerado”.

No Brasil, o líder das ideias eugênicas foi o médico Renato Kelh. Ele marcou o século XX com discursos sobre a necessidade de se construir um estereótipo do cidadão brasileiro. Para Souza (2006), esse eugenista se destacou pela busca incessante em torno de ideias sobre regeneração eugênica de uma "raça nacional", sua atenção era voltada para um amplo debate acerca do futuro racial dos indivíduos e a formação da nacionalidade brasileira.

Atrelado às ideias desenvolvimentistas e modernas que se tinha para conseguir o progresso, Renato Kehl publicou diversos estudos científicos — difundidos posteriormente em propagandas e planos políticos — que defendiam a eugenia como saída para os empecilhos que levavam ao atraso dos indivíduos. Dentre as propostas apresentadas por ele estava a restrição da imigração, controle dos matrimônios e exames pré-nupcial, esterilização dos inaptos, segregação racial e combate as doenças contagiosas, em especial a lepra, sífilis, tuberculose, ancilostomíase e malária (SOUZA, 2006).

No campo da saúde, a atuação eugênica desse médico se evidencia a partir de 1920 com suas propagandas educacionais e higienistas encomendadas pela Inspetoria da Lepra e das Doenças Venéreas, com o intuito levar conhecimento sobre a importância da higiene na formação do sujeito. Além disso, Renato Kehl ainda atuou no Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP) onde também incentivou a educação higiênica e aplicação de medidas de saneamento e profilaxia em torno do "'perigo sombrio' que as doenças venéreas representavam para o futuro da raça" (SOUZA, 2006, p. 108).

Ao passo que as ideias eugênicas eram propagadas o número de adeptos (médicos, sanitaristas, educadores e outros) crescia. Passavam a acreditar que a ideologia eugênica junto com o higienismo seriam capazes de regenerar a população e construir o padrão do aceitável. Mas, para isso acontecer, era indubitável interferir na vida dos que apresentavam a anormalidade, era preciso aplicar medidas que revertesse a situação ou mesmo extinguisse os causadores da mesma.

Nesse período, Renato Kehl contrariava as questões humanitárias que hoje existem e impedem a não propagação de racismo, discriminação, sexismo e demais preconceitos que implicam drasticamente nos direitos humanos, já que,

este buscava eliminar por meio da esterilização ou segregação racial os grupos que impediam a construção da "raça boa":

> [...] a esterilização deveria ser indicada em indivíduos criminosos, em 'anormais' constituídos por 'degeneração psíquica', como a 'loucura', 'epilepsia', 'idiotia' e a 'esquizofrenia', em 'surdos-mudos' e naqueles que apresentassem qualquer 'estigma de degeneração'. Em seu ponto de vista, a esterilização dos indivíduos degenerados deveria ser considerada como uma importante medida de 'profilaxia racial' (SOUZA, 2006, p. 147).

No que concerne as doenças (hereditárias e contagiosas) a esterilização e a segregação eram cruciais para o processo eugênico, uma vez que elas eram as responsáveis por causar a degenerescência da raça. Desta forma, nesse momento essas enfermidades passaram a ser vistas com um olhar mais atencioso, no qual, colocava a profilaxia como medida única e urgente a ser implantada. No caso da lepra (centro da discussão a ser feita), cogitou-se a possibilidade da esterilização devido ao temor que a doença carregava consigo e pela gravidade que ela obrigava seus infectados a viver.

Louzada (1942), pontua que a esterilização dos leprosos foi pensada como medida para erradicar a doença no Brasil. Devido as influências das ideias eugênicas, as autoridades de saúde pública consideravam legítimo a intromissão no corpo do doente para fazer valer o bem maior — livrar a sociedade sadia do contágio da moléstia. Contrário a esta medida, este autor argumenta que:

> A esterilisação obrigatória, imposta, draconiana, praticada contra a vontade do paciente, é ato que atenta contra o legitimo direito que cada pessoa possue de não consentir na mutilação de seu corpo. [...] A esterilisação dos leprosos não é processo digno de entrar na pratica corrente, não somente por atentar contra preceitos morais e religiosos da maior relevancia, mas tambem e sob o ponto de vista medico, por não possuir, em absoluto, o alcance eugenico, profilatico e social que se lhe tem apregoado (LOUZADA, 1942, p. 424-429).[6]

[6] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "A esterilização obrigatória, imposta, draconiana, praticada contra a vontade do paciente, é ato que atenta contra o legítimo direito que cada pessoa possui de não consentir na mutilação de seu corpo. [...] A esterilização dos leprosos não é processo digno de entrar na prática corrente, não somente por atentar contra preceitos morais e religiosos da maior relevância, mas também e sob o ponto de

A discussão feita por Louzada se deu no período 1942 e, para não cair em anacronismos históricos dentro da temporalidade que está sendo proposta, é importante salientar que a utilização do autor se justifica porque em seus argumentos é explicito notar como a esterilização, discutida desde 1920, não fora posta em prática devido a gravidade que seria violentar o leproso com a infertilidade. Por conseguinte, os argumentos trazidos por Louzada reforçam as evidências do viés eugênico que se estenderam por décadas a respeito da esterilização.

Em contrapartida à esterilização, a segregação foi utilizada como forma profilática das doenças, e em especial a lepra, e nisso revela-se os reflexos eugênicos utilizados no seu combate. Segundo Renato Kehl a partir de Souza (2006, p. 16):

> [...] ao lado da sífilis e do alcoolismo, a lepra, a tuberculose, a ancilostomíase, entre outras endemias, deveriam ser vistas como os principais problemas eugênicos que afligiam o vigor da população brasileira. Desta maneira, como destacava esse eugenista, 'a preocupação máxima deve ser sanear eugenizar.

Devido a urgência em eugenizar a nação brasileira, a segunda década do séc. XX marca o início de uma nova era contra a lepra. Isto é, foi nesse período que as medidas sanitaristas ratificaram por meio de políticas públicas a segregação do leproso e inauguram a primeira colônia agrícola para portadores da lepra.

Instalada no interior da cidade de Igarapé-Açu, no Pará, e chamada de Lazarópolis do Prata ou Santo Antônio do Prata, a colônia/leprosário era materialização das medidas profiláticas contra os doentes e seus descendentes e a concretização de uma política de expurgo aos que apresentavam ameaças à saúde dos propícios À reprodução.

Souza (2006) afirma que, nesse período, a eugenia fazia parte dos instrumentos civilizatórios no Brasil, prevendo uma ampla reforma social que envolvia valores estéticos, hábitos higiênicos, conduta pública, educação intelectual e valores sexuais. Partindo desse pressuposto, faz-se necessário analisar este leprosário como uma continuação das medidas eugênicas impostas

vista médico, por não possuir, em absoluto, o alcance eugênico, profilático e social que se lhe tem empregado".

aos leprosos e seus filhos saudáveis. Visto que, os discursos usados para legitimar a segregação muitas vezes eram pautados na ameaça que eles apresentariam para o progresso da população brasileira.

Os leprosos isolados na Lazarópolis do Prata foram indivíduos que compulsoriamente tiveram suas vidas delimitadas pelos “muros” do leprosário e pelas regras que, devido a doença, os impediam de exercer plenamente sua liberdade com os demais. Logo, eram sujeitos pelos quais a eugenia evidentemente não possuía interesse em manter na sociedade. Entretanto, ainda assim, eles se reproduziram. Porém, os filhos, assim como os pais, apresentavam-se como uma ameaça à propagação da doença e, por esse motivo, foram vítimas de um processo profilático violento de separação parental.

Imagem 01- Mapa indicando a demarcação territorial da Lazarópolis do Prata em 1923.



Fonte: SOUZA-ARAÚJO, Heraclides César de. **Lazarópolis do Prata: primeira colônia agrícola de leprosos fundada no Brasil.** Empreza Graphica Amazonia: Belém, 1924. p. 53.

2. SEGREGAR PARA SALVAR: SEGREGAÇÃO PARENTAL ENTRE

LEPROSOS E FILHOS SADIOS.

A política isolacionista imposta para a lepra consistia em segregar o doente para que ele não transmitisse o bacilo de Hansen para os sãos. Entretanto, ao passarem a morar nas colônias agrícolas eles “poderiam” construir famílias e consequentemente ter filhos, haja vista que os métodos contraceptivos no início do século XX eram poucos utilizados e, nas pesquisas aqui realizadas não se constatou imposições políticas para que os leprosos evitassem filhos, exceto a esterilização destes que só ocorrera em tese nas discussões políticas e científicas e nunca na prática.

Os bebês nascidos nesses locais não possuíam lepra, pois, a doença não é hereditária e sim contagiosa. Porém, a permanência dos filhos sadios com os pais não poderia ser considerada, já que isso resultaria em mais pessoas doentes e impediria a busca pela redução da doença na sociedade. Desta forma, era necessário pensar, para além do isolamento do doente, uma saída para essas crianças — que na lógica dos eugenistas nem deveriam existir — mas que não poderia ter o mesmo fim de seus genitores.

O cuidado na qual tinha que ser tomado com esses menores foi observado por Monteiro (1998, p. 5) segundo o contexto da época por quê:

> Durante a década de vinte, observou-se no Brasil uma marcante preocupação com os ideais eugênicos, que encontravam grande aceitação em importantes segmentos da “intelligentzia" brasileira, em especial entre juristas e médicos. Estudos da época demonstravam ser a população brasileira escassa e doentia. A doença passava a ser vista como ameaça à nacionalidade forte e a mortalidade infantil, figurava como sério obstáculo ao desenvolvimento da nação. O país passava por uma série de transformações que exigiam a adaptação da população às novas relações de produção. Pretendia se realizar alterações na sociedade, e para tal a criança era vista como tendo papel de extrema importância. Nesse sentido as propostas médicas, em especial as dos eugenistas, começaram a adquirir novas dimensões e contornos políticos.

Mas qual seria o destino dos filhos desses enfermos? Competiria a responsabilidade do cuidado à família sã do doente ou ao Estado dar tal amparo? Por herdarem o preconceito que se tinha em relação à doença, esses indivíduos passaram a portar uma marca própria, o “estigma congênito”, que os

acompanhava e interferia nas buscas de melhores condições de vida e boas relações. O estigma congênito refletia diretamente na vida, fazendo com que estes fossem rejeitados, muitas vezes, pelos próprios familiares sadios que temiam conviver com alguém que "pudesse desenvolver a enfermidade", e por outros motivos adversos não poderiam criá-los (MONTEIRO, 1998).

Em meio ao estigma que impedia que eles tivessem aceitação na maioria dos espaços, caberia então ao estado paraense dar o amparo devido até a maioridade aos filhos nascidos na Lazarópolis do Prata. Por meio da criação do Decreto nº. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, o cuidado com a lepra persistiria agora para a segunda geração. Regulado pelo DNSP e voltado principalmente para o controle dessa doença, esse decreto visava dentre tantas outras coisas, a criação de instituições para os filhos dos leprosos e medidas de separação entre eles e seus progenitores. Cabe destacar aqui, os principais artigos dessa legislação que regulavam o cuidado que deveria se ter com os menores:

> Art. 148. Nos estabelecimentos de leprosos, além das disposições já determinadas e das que forem prescritas em seus regimentos internos, serão observadas mais as seguintes:
> f) Os filhos de leprosos, embora um só dos progenitores seja doente, serão mantidos em secções especiais, anexas às áreas de pessoas sãs do estabelecimento, para onde serão transportados logo depois de nascidos.
> g) Essas mesmas crianças não deverão ser nutridas ao seio de uma ama e não serão amamentadas pela própria mãe se esta for leprosa.
> Art. 161. O doente isolado em domicílio, além das recomendações que em cada caso serão feitas pela autoridade sanitária, deverá cumprir as seguintes determinações:
> h) Afastar-se sempre das crianças que residam ou permaneçam no domicílio (BRASIL, 1923).

O Decreto nº. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 previa acolhimento dos bebês em locais que não apresentassem risco de contaminação da doença. Os "órfãos de pais vivos" passariam a viver em abrigos, semelhantes a um orfanato que lhes prestaria os direitos básicos da cidadania: saúde, educação, alimentação, etc (GOMIDE, 1991). Mediante isso, as crianças nascidas no leprosário Santo Antônio do Prata ou que acompanharam seus pais no isolamento compulsório, tiveram um destino arquitetado pelo idealizador desse local, Heraclides Souza Araújo. Médico e higienista, ele criou, inicialmente, nos

anexos da administração do leprosário, espaços reservados a esse público: os preventórios. Nos regimentos dessa leprosaria ficava claro o destino dos filhos dos internos:

> Nos termos do art. 146 do Regulamento Sanitario baixado com o decreto n. 13.300, de 311 de dezembro de 1923, será permitido aos leprosos indigentes serem acompanhados ao isolamento pelos conjugues sadios cuja manutenção correrá por conta do governo. Os leprosos abastados poderão ser acompanhados de conjugues sadios ou pessôa extranha, adulta, incumbia do seu tratamento, correndo as despesas destas por conta dos doentes. Os filhos desses casaes, indemnes de lepra e menores de 5 annos, que os acompanharem ao leprosario, serão internados na créche ou no orphanato annexos á administração (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 170-171). [7]

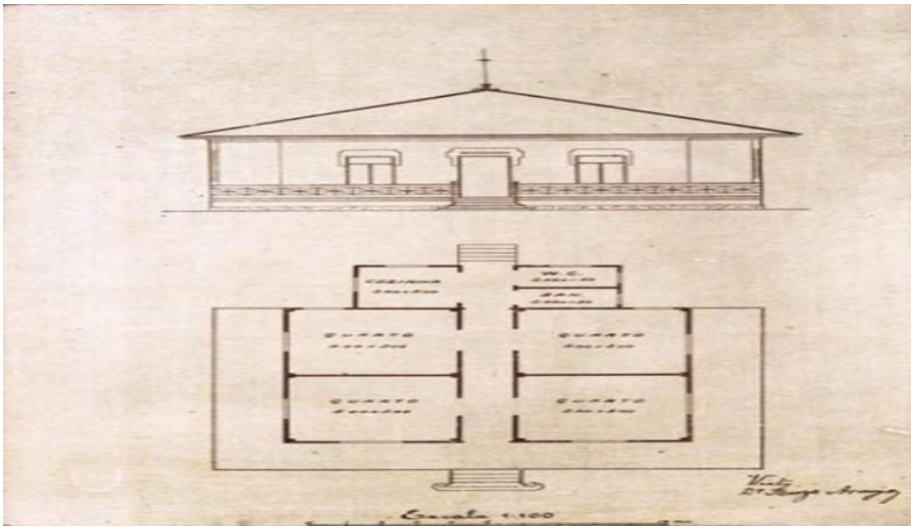
Nesta colônia agrícola, as crianças eram isoladas, inicialmente, dentro do mesmo leprosário em que os pais viviam. A separação, para tanto, dava-se porque elas ocupariam os espaços destinados à administração do leprosário, que mantinha distanciamento da ala que ficavam os doentes:

> 1º — A administração econômico-sanitaria da <Lazaropolis do Prata> terá sua sede fóra do perímetro de isolamento dos doentes e será exercida por um medico experimentado, com o titulo de director, auxiliado por dois funcionários de categorias: o administrador e o superintendente agricola.
> 2º — A séde da administração ficará a duzentos metros de distancia do rio Prata, que será a entrada do leprosario, e comprehenderá os seguintes predios: a casa da administração, que será residência permanente dos medicos, do pharmaceutico, do micropista e do enfermeiro chefe; a portaria; a portaria; o almoxarifado e o deposito de viveres; a créche onde serão recolhidos e aleitados artificialmente os filhos de leprosos que nascerem no leprosario; o internato, com escola e officinas de artes e officios, destinado aos filhos de leprosos isolados e dos quaes foram sequestrados para evita-se o contagio, e que permanecerão no internato até os 14 annos, épocha em que o governo procurará collocal-os fóra: residências dos demais

[7] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: “Nos termos do art. 146 do Regulamento Sanitário baixado com o decreto n. 13.300, de 311 de dezembro de 1923, será permitido aos leprosos indigentes serem acompanhados ao isolamento pelos cônjuges sadios cuja manutenção correrá por conta do governo. Os leprosos abastados poderão ser acompanhados de conjugues sadios ou pessoa estranha, adulta, incumbia do seu tratamento, correndo as despesas destas por conta dos doentes. Os filhos desses casais, sadio de lepra e menores de 5 anos, que os acompanharem ao leprosário, serão internados na creche ou no orfanato anexos a administração”.

funcionarios sadios, etc., (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 58).[8]

Imagem 02- Planta da creche da Lazarópolis do Prata.



Fonte: SOUZA-ARAÚJO, Heraclides César de. **Lazarópolis do Prata: primeira colônia agrícola de leprosos fundada no Brasil**. Empreza Graphica Amazonia: Belém, 1924. p. 109.

No entanto, a princípio a Lazarópolis não podia atender essa parte do decreto, já que nesse momento sua estrutura não estava finalizada por completo, faltavam muitas construções a serem feitas e o governo não possuía recursos financeiros suficientes para arcar sozinho com os gastos em prol de um bem público que demandava de ações coletivas (SOUZA ARAÚJO, 1924). Com isso, em 1923 foram feitos vários apelos para arrecadar fundos para o término das instalações do leprosário e para a construção da creche (preventório) para os filhos saudávies dos doentes.

Os pedidos de ajuda para tal finalidade do lugar eram direcionadas às instituições públicas e privadas, pessoas de influência econômica e muitas vezes

[8] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "1º — A administração econômico-sanitária da <Lazarópolis do Prata> terá sua sede fora do perímetro de isolamento dos doentes e será exercida por um médico experimentado, com o título de diretor, auxiliado por dois funcionários de categorias: o administrador e o superintendente agrícola.
2º — A sede da administração ficará a duzentos metros de distância do rio Prata, que será a entrada do leprosário, e compreenderá os seguintes prédios: a casa da administração, que será residência permanente dos médicos, do farmacêutico, do micropista e do enfermeiro chefe; a portaria; a portaria; o almoxarifado e o deposito de viveres; a creche onde serão recolhidos e aleitados artificialmente os filhos de leprosos que nascerem no leprosário; o internato, com escola e oficinas de artes e ofícios, destinado aos filhos de leprosos isolados e dos quais foram sequestrados para evita-se o contagio, e que permanecerão no internato até os 14 anos, época em que o governo procurará colocá-los fora: residências dos demais funcionários sadios, etc."

publicados em jornais da época para informar e consequentemente conseguir levantar fundos. Os pedidos emitidos na imprensa jornalística e principalmente os que foram realizados por Vicente Abranches no jornal "O Estado do Pará" entre 5 e 17 de dezembro de 1923, davam-se em torno do belo gesto a favor do leprosário, e eram vistos como ato louvável por Heraclides Souza Araújo, pois, para ele, isso mostrava o engajamento das pessoas na luta contra a enfermidade (SOUZA ARAÚJO, 1924).

Esses apelos eram permeados de discursos eugênicos e usados como pressuposto para a mobilização contra os transmissores da lepra. Dentre os pedidos feitos por Vicente Abranches no jornal, o que mais chama atenção foi o intitulado: "as Damas Paraenses não quererão tomar o encargo da installação da Créche?"[9] aqui o jornalista expõe sua súplica com os seguintes argumentos:

> Nunca é demais insistir. Para bem da collectividade, para socego da família, para vigor da raça combatida, é mister mostrar ao povo o assédio do grande infortunio que nos opprime. A nossa saude é expugnada palmo a palmo, resolutamente, pelo mal de lazaro. É necessaria a união global de todos para defesa comum. É urgente uma decisão franca para socego geral. Porque a molestia zomba tudo. O contagio é o maior disseminador. A cohabitação é o maior infortunio. A segregação é mais humana das prevenções. O leprosario como idealiza o Dr. Souza Araujo preenche fim humanitário e social. Ampara os doentes. Da-lhes assitencia. Proporciona-lhes distracções instrutivas [...] (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 97-98).[10]

Vale lembrar que esse jornalista compartilhava as mesmas ideias de Souza Araújo no que diz respeito ao isolamento dos doentes e seus filhos, assim ambos apelavam sobre os mesmos preceitos higienistas e levavam isso para os demais indivíduos que deveriam também ter conhecimento e consciência sobre.

[9] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "as Damas Paraenses não quererão tomar o encargo da instalação da Creche?".

[10] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "Nunca é demais insistir. Para bem da coletividade, para sossego da família, para vigor da raça combatida, é mister mostrar ao povo o assédio do grande infortúnio que nos oprime. A nossa saúde é expugnada palmo a palmo, resolutamente, pelo mal de lazaro. É necessária a união global de todos para defesa comum. É urgente uma decisão franca para sossego geral. Porque a moléstia zomba tudo. O contagio é o maior disseminador. A coabitação é o maior infortúnio. A segregação é mais humana das prevenções. O leprosário como idealiza o Dr. Souza Araújo preenche fim humanitário e social. Ampara os doentes. Dá-lhes assistência. Proporciona-lhes distrações instrutivas".

Pois:

> [...] todos os brasileiros que almejam vêr nossa pátria limpa, sã e forte e prestigiada não menosprezarão a idéa. Todos os estrangeiros e cuja maior parte tem os radiculos do seu affecto espalhados em rebentos da família por esta grande terra. virão certamente com seu obolo para a obra de maior cruzada do nosso tempo. [...] Não exaggero Belem tem focos de lepra em todos os cantos. [...] Deixar pra amanhã o que se poderia fazer hoje, é politica da idolencia. E idolente é a desgraça da nacionalidade (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 98).[11]

Ainda na mesma reportagem Vicente Abranches se dirige a Lazarópolis como: "aquelle grande e rico municipio neutro, com sua cidade livre, possuindo tudo de que o homem carece, há de ser uma realidade consoladora" (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 99)[12]. Mas, para se chegar nesse objetivo era preciso a ajuda de todos e especificamente dos mais abastados contra o flagelo da lepra. Depois dos argumentos acima citados, o jornalista finaliza com a súplica direcionada as Damas Paraenses para que estas tomem conta do "encargo honroso de angariar, entre o bello sexo, denotativos para a installação da creche" (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 100)[13].

A creche na qual ele se refere é o local em que os filhos dos doentes iriam ficar até a idade estabelecida (14 anos). Na fonte aqui utilizada (obra Lazarópolis do Prata) os dados sobre essa creche (preventório), bem como as vivências das crianças, são escassos. Não obstante, não é objetivo desta pesquisa se aprofundar nisso, mas sim, mostrar como a lepra sob o discurso eugênico atingiu os filhos e marcou os pais com o afastamento familiar.

[11] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "[...] todos os brasileiros que almejam ver nossa pátria limpa, sã e forte e prestigiada não menosprezarão a ideia. Todos os estrangeiros e cuja maior parte tem os ridículos do seu afeto espalhados em rebentos da família por esta grande terra. Virão certamente com seu óbolo para a obra de maior cruzada do nosso tempo. [...] Não exagero Belém tem focos de lepra em todos os cantos. [...] Deixar pra amanhã o que se poderia fazer hoje, é política da indolência. E indolente é a desgraça da nacionalidade".

[12] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "aquele grande e rico município neutro, com sua cidade livre, possuindo tudo de que o homem carece, há de ser uma realidade consoladora".

[13] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "encargo honroso de angariar (conseguir), entre o belo sexo, denotativos para a instalação da creche".

Desta forma, a política de saúde pública imposta ao combate dessa enfermidade inaugurou uma segunda marca aos envolvidos: a desagregação parental. Essa separação imposta pelo Estado fora ríspida e prejudicial à família estigmatizada, porque coube a ela a marginalização e segregação até a segunda geração, o que gerou, consequentemente, uma violação dos direitos humanos. Com isso, deve-se deixar claro que o termo alienação parental usado para descrever a ruptura dos vínculos biológicos ou socioafetivos entre os genitores e seus filhos por motivos de maus-tratos e abusos entre ambos (SANTOS, 2014), não deve ser relacionado com o afastamento familiar imposto pela lepra.

A obrigatoriedade de separar os leprosos de seus filhos foi feita pelo próprio Estado, sob a justificativa de ser uma medida de combate à doença. Por esse motivo, optou-se nesta pesquisa por usar o termo desagregação ou separação para se referir a esse afastamento familiar. O Estado legitimou a segregação deles em diferentes espaços em que se mantinha vigilância e controle dos mesmos (MONTEIRO, 1998), além de imposições e violações de direitos nesses lugares (PACHECO, 2018). Com isso conclui-se que:

> A história dos Filhos Separados leva a uma conclusão de que o Estado brasileiro executou o que hoje conhecemos como alienação parental de forma irrestrita e coletiva, contra os familiares dos filhos que estavam em sua custódia nas creches, Preventórios e educandários. Análises mais detalhadas podem, nesse sentido, contabilizar uma infinidade de direitos individuais e coletivos violados (CAMPOS e FLORES, p. 38).

Além disso, no Relatório Preliminar Grupo de Trabalho Interno sobre filhos segregados de pais ex-portadores de hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório, encontram-se diversas violações às quais foram submetidos os estigmatizados pela enfermidade e que a Presidência da República e Secretária de Direitos Humanos hoje reconhecem como erro cometido contra o pudor destes. Logo, essa separação é reconhecida como crime, por ter gerado uma série de transtornos para a pessoa que foi vítima (CAMPOS; FLORES, 2012).

Visando corrigir tal erro, atualmente foi criado o Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN), uma entidade sem fins lucrativos que desde 1981 busca levar conscientização sobre

a doença e tentar reparar os direitos violados, sobretudo o que diz respeito a esse afastamento familiar ocasionado nesse período.

O pensamento eugênico que considerava que a lepra era um "[...] dos grandes problemas da nação tem de resolver com presteza, porque a nossa nacionalidade não póde ser prospera e forte, enquanto tiver em seu seio um tão grande e espantoso mal, que a ignorância da nossa população não sabe avaliar" (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 38)[14], fez com que o Estado não medisse esforços e muito menos pensasse nas consequências que essa política iria trazer às vítimas.

Deste modo, é impossível não admitir como a profilaxia, atrelada ao contexto do século XX, contribuiu para a construção de discursos e mecanismo de controle em prol de uma doença que, sobre a ótica de direitos humanos, violou muitos deles. A respeito desses mecanismos de controle, cabe citar Foucault (2014, p. 193) quando este trata que:

> [...] de um lado, "pestilentam-se os leprosos; impõe-se aos excluídos a tática das disciplinas individualizantes; e de outro lado a universalidade dos controles disciplinares permite marcar quem é "leproso" e fazer funcionar contra ele os mecanismos dualistas da exclusão. A divisão do normal e do anormal, a que todo indivíduo é submetido, leva até nós, e aplicando-se a objetos totalmente diversos, marcação binária e o exílio dos leprosos; a existência de todo um conjunto de técnicas e de instituições que assumem como tarefa medir, controlar e corrigir os anormais.

Desta maneira, os estigmas, isolamento e a separação parental implantada na Lazarópolis, quando vistos sob o olhar eugênico, tornam-se marcas da construção da nacionalidade da "raça boa" que consideravam indispensáveis a eliminação da lepra para a prática do eugenismo e a preparação do "ambiente e o indivíduo para a boa geração, para a procriação de filhos física e psiquicamente hígidos" (PENA, 1929, p. 3 apud, SOUZA, 2006, p. 169).

Logo, sendo resultado de uma época na qual se acreditava que: "[...]

[14] Por se tratar de uma fonte histórica, optou-se por não alterar a fonte original. Entretanto, a citação adequada ao português contemporâneo fica da seguinte forma: "[...] dos grandes problemas da nação tem de resolver com presteza, porque a nossa nacionalidade não pode ser prospera e forte, enquanto

protegendo os leprosos para o bem da collectividade — não é um simples acto de patriotismo, é um acto de humanidade (SOUZA ARAÚJO, 1924, p. 144) , não se pode deixar de ter uma análise crítica sobre como esse período envolveu a construção de um discurso oneroso em volta de todos que, direta ou indiretamente, careciam de controle de seus corpos para valer a política eugênica que faria a sociedade brasileira conseguir o progresso até então impedido pelas doenças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe ressaltar que, a permanência dessas crianças na ala da administração do leprosário Santo Antônio do Prata se deu por pouco tempo. Isto porque, no período varguista, os esforços em prol do progresso da civilização ampliaram as propostas para a regeneração social. Por meio de ações sanitárias o controle e vigilância de diversos sujeitos levou as ações governamentais a ganharem caráter intervencionista e centralizador. No que tange os filhos dos leprosos, por exemplo, essas ações sanitárias desencadearam em 1942 a criação do educandário Eunice Weaver, responsável por receber e cuidar, a partir desta data, dos filhos dos leprosos (PACHECO, 2018).

Portanto, percebe-se pelas discussões aqui realizadas que o combate contra a hanseníase fora para além da segregação do doente. O afastamento familiar imposto entre pais portadores da doença e filhos sadios se configurou em uma desagregação parental, na qual, merece atenção quando o assunto é medidas profiláticas contra a lepra, principalmente quando observadas no contexto do século XX, onde as ideias eugênicas e higiênicas permeavam as tomadas de decisões das autoridades que estavam à frente da saúde pública brasileira.

Este trabalho ao reunir informações acerca de como foi o afastamento familiar imposto no leprosário Santo Antônio do Prata, buscou enfatizar como o controle dos corpos dos doentes foi pensado minunciosamente, a ponto de o Estado impor medidas até mesmo para seus descendentes, já que, a permanência dos mesmos apresentaria riscos ao projeto de eliminação da

enfermidade na sociedade. Torna-se perceptível, com isso, que essas crianças sadias, assim como seus pais, foram também vítimas do sistema segregacionista criado em prol do combater à lepra.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Coleção de leis, 1962, Decreto n.968 de 7 de maio de 1962.**

BRASIL. **Decreto federal n.14.354, de 16 de setembro de 1920**. Aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saúde Pública, em substituição do que acompanhou o decreto n.14.189, de 26 de maio de 1920.

BRASIL. **Decreto nº 16.300, de 31 de dezembro de 1923**. Aprova o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública. BRASIL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil, v. 3, p. 581-974, 1924.

BRASIL. **Decreto n 27.124, de 10 de setembro de 1949**. Regulamenta a Lei n.610, de 13 de janeiro de 1949 que fixa normas para a profilaxia da lepra.

CABRAL, Dilma**. A terapêutica da lepra no século XIX**. ESBOÇOS (UFSC) , v. 16, p. 35-61, 2006.

CABRAL, Dilma**. Entre idéias e ações: Lepra, medicina e políticas de saúde no Brasil (1894-1934).** 2007. 424 f. Tese (Doutorado em história) – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2007.

CABRAL, Dilma**. Uma profilaxia ímpar: o lugar da lepra entre as endemias nacionais.** In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009.

CAMPOS, Pautilia Paula de Oliveira; FLORES, Thiago Pereira da Silva. **Cadernos Do Morhan, A Segunda Geração**. Minas Gerais: Escritório Virtual do Morhan Nacional, 2012.

DEL CONT, Valdeir. **Francis Galton: eugenia e hereditariedade**. Scientiae Studia (USP), v. 6, p. 710-733, 2008.

CUNHA, Vivian da Silva. **Isolados 'como nós' ou isolados 'entre nós'?: a polêmica na Academia Nacional de Medicina sobre o isolamento compulsório dos doentes de lepra**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.17,

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Vozes, Petrópolis. 1977.

GALTON, Francis. **Hereditary Genius**. London: Macmillan and Co, 1869.

GOMIDE, Leila Regina Scalia. **"Órfãos de pais vivos"**. **A lepra e as instituições preventoriais no Brasil: estigmas, preconceito e segregação**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1991.

LOUZADA, Antônio. **O problema da esterilização dos doentes de lepra**. Revista Brasileira de Leprologia, São Paulo, v.10, n.4, p.421-430. 1942.

MONTEIRO, Yara Nogueira. **Doença e Estigma**. Revista de História (Porto), São Paulo, v. 128, p. 131-139, 1993. 83

MONTEIRO, Yara Nogueira. **Da maldição divina a exclusão social um estudo da hanseníase em São Paulo.** 1995. 492 f. Tese (Doutorado) – universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

MONTEIRO, Yara Nogueira. **Violência e Profilaxia: os preventórios paulistas para filhos de portadores de hanseníase.** Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 7, n.1, p. 03-26, 1998.

PACHECO, Tatiana do Socorro Corrêa. **Infância e experiências educativas de crianças que viveram o isolamento compulsório no Educandário Eunice Weaver em Belém do Pará (1940-1982).** ISSN: 1982-0305. Teias (Rio de Janeiro), v. v.19, p. p.91-p.106, 2018.

PACHECO, Tatiana do Socorro Corrêa. **A História de Crianças que viveram o Isolamento Compulsório no Educandário Eunice Weaver em Belém do Pará (1942- 1980)**. ISSN 2318-7344. ARQUIVO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, v. v. 6, p. p.181-215-215, 2018.

PENA, Belisario. **O problema brasileiro da lepra.** Archivos rio grandenses de medicina. Rio grande do sul, v. 7, n.8/9, p. 12 – 36, ago/set. 1928.

POLIZELLO, Anreza. **O desenvolvimento das ideias de herança de Francis** Galton: 1865-1897. Filosofia e História da Biologia, v. 6, n. 1, p. 1-17, 2011.

SANTOS, Maria Luiza Ramos Vieira. **Lei n. 12.318/2010 - Instrumento de Garantia ao Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familia**r. In: Ludmila Albuquerque Douettees Araújo e Iara Rodrigues de Toledo e Fernanda Garcia Escane. (Org.). Direito de Família II. Ied.Forianopolis: CONPEDI, 2014, p. 89-103.

SOUZA-ARAÚJO, Heráclides César. **Lazarópolis do Prata – serviço de saneamento e prophilaxia rural no Estado do Pará**. Belém: Emp. Graphica Amazônia, 1924.

SOUZA-ARAÚJO, Heráclides César. **O problema da lepra na América do Sul**. Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, v.43, n.3, p.583-598. 1945.

SOUZA-ARAÚJO, Heráclides César. **O problema da lepra no Brasil**. Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, v.52, n.2, p.419-441. 1954.

SOUZA-ARAÚJO, Heráclides César. **História da Lepra no Brasil: período republicano (1889 – 1946) Album das Organizações Antileprosas**. Vol.2. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional. 1948.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. **A política biológica como projeto: a "eugenia negativa" e a construção da nacionalidade na trajetória de Renato Kehl (1917-1932)**. Revista da Sociedade Brasileira de História da Ciência, v. 4, n. 1, p. 94-95, 2006.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de**. As idéias eugênicas no Brasil: ciência, raça e projeto nacional no entre-guerras**. Revista eletrônica história em reflexão (UFGD) , v. 6, p. 1-23, 2012.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de**. Em nome da raça: a propaganda eugênica e as idéias de Renato Kehl nos anos 1910 e 1920**. Revista de História Regional, v. 11, p. 29-70, 2007.

Recebido em 19-09-2024 .

Aprovado para publicação em 05-12-2024.